

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE
Curso de Ciências Contábeis

A BUROCRATIZAÇÃO NO PROGRAMA “BEM MAIS SIMPLES BRASIL”

Marcelo de Araújo Meireles¹
Marco Túlio André F. ²
Mário Lúcio de Moura Alves³

RESUMO

O presente trabalho consiste em uma pesquisa explicativa, buscando evidenciar e esclarecer todos os procedimentos burocráticos do atual cenário de abertura e fechamento de empresas. Através de um passo a passo composto no trabalho, é possível compreender esses procedimentos. São ressaltadas as mudanças e as vantagens que cercam o “Bem Mais Simples Brasil”, inclusive os seus concretos benefícios gerados para o cidadão empresário, através do Sistema Nacional de Baixa Integrada de Empresa e do Portal Empresa Simples. Apresenta, também, os objetivos e as diretrizes do programa, juntamente com o seu Conselho Deliberativo e o Comitê Gestor. Por fim, apontam os objetivos, funções e a importância do profissional contábil para as sociedades empresárias, informando qual a influência do programa em seu trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Bem Mais Simples Brasil; Comitê Gestor; Burocracia; Procedimentos; Junta Comercial.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 967 do Código Civil é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade. Nesse Registro obrigatório, o contador está ligado diretamente com papel fundamental para orientar o empresário acerca dos processos necessários para o andamento legal da empresa.

¹ Graduando em ciências contábeis do Centro Universitário UNIBH –meirelesam@hotmail.com

² Graduando em ciências Contábeis do Centro Universitário UNIBH - marco.tulio20@hotmail.com

³Orientador. Mestre em direito tributário. mariolucio@lgaassessoria.com.br

Por exemplo, é dever do profissional contador indicar o melhor regime tributário de acordo com o segmento da sociedade. Além de prestar outras orientações relevantes e primordiais para o bom funcionamento da organização empresarial.

Na busca de desburocratizar e dar agilidade aos procedimentos, o Governo lançou o programa “Bem Mais Simples Brasil”, que é um mecanismo para abertura e fechamento de micro e pequenas empresas. Entrou em vigor com a publicação do Decreto nº 8.414, de 26 de fevereiro de 2015, DOU de 27 de Fevereiro de 2015, e formou-se o Conselho Deliberativo e o Comitê Gestor.

O programa consiste em reduzir o número de documentos devidos para abrir ou fechar um negócio, dando maior rapidez aos processos. Empresários podem encerrar os empreendimentos acessando o endereço eletrônico nomeado como “Empresa Simples”, através do “Sistema de Baixa Integrada de Empresa”, que faz com que os débitos tributários, previdenciários e trabalhistas desses empreendimentos sejam repassados automaticamente para as pessoas físicas (CPF's) dos sócios proprietários.

De acordo com o Governo, no lançamento do Programa, com a Lei Complementar 147/14 e a extinção de exigência de certidões negativas para concluir a baixa do CNPJ, tornou-se possível o encerramento imediato de empresas.

O projeto também visa unificar os cadastros, agrupar serviços públicos para os empreendedores em um único local, e aproveitar as vantagens que o uso da *internet* e outras tecnologias oferecem, dispensando-os de resolver questões que anteriormente eram solucionadas apenas com a utilização de documentos físicos e do atendimento presencial. É previsto também o armazenamento de informações dos cidadãos para futuras consultas e a confiança na palavra dos mesmos, substituindo documentos por declarações pessoais. Essas informações são pontos fundamentais do programa. Podem ser encontradas no Decreto nº 8.414, de 26 de fevereiro, que instituiu o “Bem Mais Simples Brasil”, e baseou-se nas diretrizes previstas no art. 1º do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto e 2009, ao que diz respeito das relações dos Poderes com o cidadão. Na apresentação do programa, a presidente Dilma Rousseff⁴ mencionou a importância de retomar a confiança no cidadão e da substituição de documentos por declarações. “O cidadão, em princípio, é trabalhador, persistente,

⁴ Dilma Rousseff, atual Presidente da República Federativa do Brasil, reeleita em 2014.

honesto e não desiste. Por tanto, vai ser essa a forma pela qual nós nos relacionaremos com o cidadão”. (ROUSSEFF, 2015).

A implantação do “Bem Mais Simples Brasil” deu-se por meio de esforço de integração e do trabalho conjunto desenvolvido pelos órgãos estatais, no âmbito horizontal (Poder Executivo, Legislativo e Judiciário) e no âmbito vertical (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), proporcionando a diminuição de burocracias, de forma a melhorar a eficácia da gestão pública, além de contribuir com a formação de novas empresas e ampliar o ambiente de negócios no país.

O trabalho elaborado tem como objetivo geral verificar e evidenciar os reais benefícios gerados com a efetivação do programa “Bem Mais Simples Brasil”. Programa que se propõem acelerar a prestação dos serviços públicos e melhorar a eficiência da gestão pública. Também, destina-se em apresentar os procedimentos burocráticos e necessários para abertura e fechamento de micro e pequena empresas.

A importância do presente trabalho, busca demonstrar os benefícios concretos a respeito da redução do tempo para abertura e fechamento de empresas no Brasil e seus procedimentos burocráticos acerca do “Bem Mais Simples”. Aplicável às micro e pequenas empresas, se justifica pelo fato do relatório de 2015 do Banco Mundial, com referência à abertura de empresa, ter posicionado o Brasil na antepenúltima colocação na América do Sul, à frente apenas de Bolívia e Venezuela.

Considerando a extrema importância das empresas (ME e EPP’s) no atual cenário econômico do país, o Senado Federal reagiu à divulgação do Brasil no ranking dos países em relação à abertura de empresa e criticou a posição brasileira. O Senado identificou que, embora tenham um papel de fundamental relevância no crescimento socioeconômico nacional, devido a tanta burocracia, essas organizações são impedidas de se expandirem e gerarem um maior número de emprego e renda. Várias delas não suportam a alta carga tributária e a falta de incentivos por parte dos governos e acabam encerrando suas atividades precocemente ou fomentam a sonegação e a corrupção, por meio dos seus sócios.

Atualmente, no Brasil, segundo Guilherme Afif Domingos⁵ ex ministro, são necessários, em média, cento e dois dias para abrir uma empresa, vinte documentos de cadastro e doze procedimentos de abertura. Em uma comparação com outros

⁵ Guilherme Afif Domingos, ex ministro-chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, cujo mandato se encerrou no dia 02 de outubro de 2015.

países, percebe-se que o tempo e os procedimentos são menores e mais eficazes em relação ao Brasil. Por exemplo, em Portugal, Afif diz que são necessários três documentos de cadastro do cidadão, três procedimentos para a abertura de empresa, e em média dois dias e meio para abrir um negócio.

De acordo com a Figura 1, retirado do Blog do Planalto, podemos comparar alguns países de diferentes continentes com o Brasil. A tabela abaixo mostra que no Brasil, para abertura de uma empresa, são necessários vinte documentos e cadastros para o cidadão, enquanto nos EUA são necessários seis. Em Portugal, Estônia e Chile, são apenas três documentos. Em números de procedimentos, enquanto são feitos três em Portugal e seis nos EUA, no Brasil são doze procedimentos para abertura de empresa. Na última coluna, a tabela mostra quantos dias são necessários para a abertura de empresa. No Brasil são absurdos cento e dois dias e meio, enquanto em países como a Estônia, são quatro dias e meio e em Portugal dois dias e meio. Esses dados mostram a real necessidade da criação e do funcionamento de medidas para facilitar a vida do empreendedor. O “Bem Mais Simples” foi criado para que o Brasil possa chegar ao nível dos Países citados na tabela.

Figura 1 Tabela comparativa para abertura de empresas

A vida do cidadão de outros países é bem menos complicada que a dos brasileiros

País	Número de documentos e cadastros para o cidadão	Número de procedimentos para abertura de empresas	Número de dias para abertura de empresas
EUA	6	6	4,0
Portugal	3	3	2,5
Estônia	3	4	4,5
Chile	3	7	5,5
Brasil	20	12	102,5 n

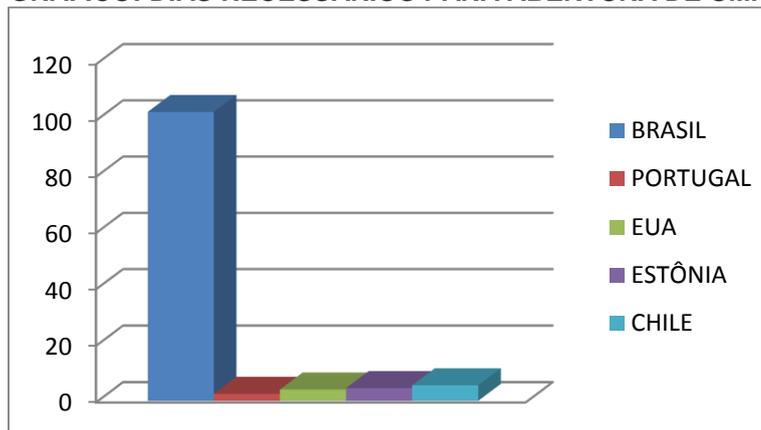
** número de 2014

Fonte: <http://blog.planalto.gov.br/assunto/bem-mais-simples-brasil/> Acessado em 01/10/2015

Na Figura 2, foi construído um gráfico verifica-se a disparidade do Brasil com relação aos outros países em tempo de dias para abrir e funcionar uma empresa.

Enquanto no Brasil gasta-se em média mais de cem dias, nos outros países não se chega a seis dias, o que mostra uma real necessidade de mudança, tornando o “Bem Mais Simples Brasil” ainda mais imprescindível.

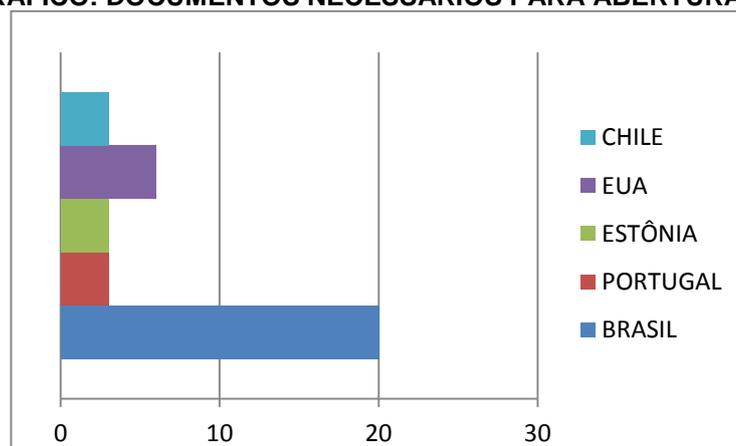
Figura 2–GRÁFICO: DIAS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE UMA EMPRESA



Fonte: Produção própria com dados do blog do Planalto

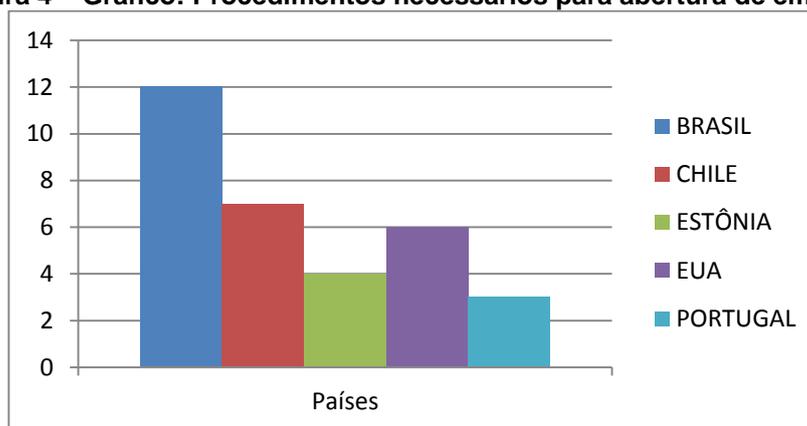
De acordo com a Figura 3, foi relacionado o número de documentos necessários para a abertura de uma empresa. Com o gráfico, fica mais nítida a diferença entre o Brasil e outros países de vários continentes, evidenciando o excesso de burocracia por parte do Governo brasileiro na abertura de empresas.

Figura 3 – GRÁFICO: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE EMPRESA



Fonte: Produção própria com dados do blog do Planalto

Por fim, a Figura 4 apresenta a quantidade de procedimentos necessários para abrir uma empresa, demonstrando que no Brasil é realizado mais que o dobro em comparação com alguns países analisados.

Figura 4 – Gráfico: Procedimentos necessários para abertura de empresa

Fonte: Produção própria com dados do blog do Planalto

Por tanto, é possível compreender que o Programa Bem Mais Simples Brasil pretende trazer benefícios não só para as empresas e os cidadãos em geral, mas também para o país, uma vez que as empresas brasileiras têm valor de extrema relevância na economia nacional e necessitam de maior agilidade, principalmente nos processos de abertura e fechamento. Com a desburocratização, tende a uma maior capacidade em gerar emprego, renda e produção, contribuindo diretamente para a economia brasileira.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Desburocratização

“De acordo com o modelo Burocrático de Max Weber,” a burocracia é a organização eficiente por excelência. “Para tanto, a burocracia cuida, nos mínimos detalhes, de como as coisas deverão ser feitas”. (Chiavenato⁶, 2004).

“Segundo o conceito popular, a burocracia é entendida como uma organização na qual o papelório se multiplica e avoluma-se, impedindo soluções rápidas ou eficientes. O termo é também utilizado no sentido de apego dos funcionários aos regulamentos e rotinas, causando ineficiência à organização”. (Chiavenato, 2004).

⁶Idalberto Chiavenato, nascido em 1936 no estado de São Paulo, é autor brasileiro na área de administração de empresas e de recursos humanos.

Com as palavras de Rodrigo Constantino, retiradas do livro *Bureaucracy* de Ludwig Von Mises⁷, “há praticamente uma unanimidade nas reclamações referentes ao aparato burocrático, com exceção, talvez, dos próprios burocratas. Todos sabem que a burocracia é ineficiente, lenta e impõem inúmeras barreiras ao livre agir dos indivíduos. Qualquer um que depende dos serviços de uma repartição pública já experimentou na pele a ineficiência burocrática”. (Constantino, 2009).

“A necessidade de regulamentação da atividade econômica tem sido um permanente e necessário componente dos sistemas jurídicos, em todas as fases da história humana” (Júnior, 2014).

Em todo processo de desburocratização, que cerca o Bem Mais Simples Brasil, é importante tomar como base o Decreto nº 5.378 de 23 de Fevereiro de 2005 que “Instituiu o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA e o Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, e dá outras providências”. Cabendo ressalva para o Art. 1º “Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA, com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos e para o aumento da competitividade do País”.

2.2 Bem Mais Simples Brasil

Na divulgação do programa “Bem Mais Simples Brasil”, nas palavras da Presidente Dilma Rousseff acerca dos deveres do Governo para com o cidadão destaca-se: “O Estado tem que tratar o cidadão considerando que ele tem a obrigação, e nós temos o dever. Ele tem a obrigação de pagar impostos, cumprir as normas, e nós temos o dever de simplificá-las, tornando esse processo o mais simples possível”. (ROUSSEFF, 2015).

O ex Ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE), Guilherme Afif Domingos citou a importância da desburocratização do atual sistema e dos procedimentos que são necessários para obter um negócio: “O cidadão brasileiro precisa de mais de vinte documentos para exercer seus deveres e direitos. Temos

⁷Ludwig Heinrich Edler Von Mises, nascido em 29 de Setembro de 1881– Lviv, Austria - Hungria, foi economista, filósofo e grande defensor da liberdade econômica, é um dos ícones da escola austríaca.

que mudar essa realidade, simplificando os procedimentos e criando um cadastro unificado. Os órgãos é que vão buscar as informações. O cidadão é um só e cabe aos entes e órgãos compartilharem estas informações" (Ministro da Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE), Guilherme Afif Domingos).

Durante o Lançamento do Programa Bem Mais Simples Brasil, Dilma Rousseff declarou: "Estou determinando a todos os ministros, sem qualquer exceção, que assumam o Bem Mais Simples Brasil como tarefa pessoal". (ROUSSEFF, 2015), mostrando a importância que o Governo promete dar para o programa.

Na visão do profissional da área contábil, o contador Heber Carvalho, o programa "Bem Mais Simples" vai acelerar e facilitar a vida do empresário: "O principal objetivo do programa Bem Mais Simples será de simplificar cada vez mais a vida do pequeno empresário. Atualmente, para abrir uma empresa no Simples Nacional, o prazo é de aproximadamente trinta dias para empresas com atividades consideradas normais. Já para as que dependem de autorização especial como Saúde, Bombeiro, IBAMA, etc., o prazo pode ser maior". (CARVALHO, 2015).

2.3 METODOLOGIA

O problema principal deste trabalho se passa pelos reais motivos em que o programa "Bem Mais Simples Brasil" possa ser de fato, compensatório para as empresas se manterem competitivas no mercado, evitando possíveis atos de sonegações por parte dos empresários. Apenas em 2014, R\$ 501 bilhões foram sonegados no Brasil, segundo o ex presidente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional, Heráclio Camargo. E de janeiro à março de 2015, R\$ 98 bilhões foram sonegados, enquanto R\$ 20 bilhões eram pretendidos pelo Ministério da Fazenda para arrecadação, no período. Esses valores são disponíveis pelo "Sonegômetro", que calcula quanto o país deixa de arrecadar por causa da sonegação, e pode ser acompanhado pela *internet* ou por placas eletrônicas instaladas em grandes centros do país. Tendo em vista que a atual legislação e a burocracia nacional sufocam a atividade empresarial, atos ilícitos surgem como opções para esses empresários, podendo acarretar em irreversíveis danos futuros para a empresa.

Assim sendo, o presente trabalho é composto de conhecimentos teórico-empíricos com o objetivo de constatar e evidenciar a real importância do programa

“Bem Mais Simples Brasil” na estimulação da desburocratização do sistema de abertura e fechamento de empresas.

O método utilizado para a elaboração do trabalho de conclusão do curso foi o sistema de pesquisa bibliográfica, opiniões dos criadores do programa, do governo e dos beneficiados, explicando-se a importância do tema a partir de referências teóricas já publicadas.

Para a composição do trabalho, o estudo foi desenvolvido com base em diversas fontes secundárias, através de materiais publicados em livros, leis, artigos e redes eletrônicas.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 A importância do Contador

No processo de abertura de empresa, é extremamente necessária a presença do profissional da contabilidade. O Contador deve auxiliar o empresário na estruturação da constituição societária, no capital social, e no planejamento financeiro e fiscal da entidade, apontando qual o melhor regime tributário, de acordo com o segmento da empresa. Além de comprometer-se com a emissão de notas fiscais e tratar dos pagamentos de impostos nas devidas datas. Um bom profissional deve assessorar o empresário na preparação de um cronograma, com os dias de pagamentos de impostos e a melhor data mensal para realizar seus balanços, conforme disse em artigo da Revista Exame, publicado no dia 24/05/213, o Professor de Empreendedorismo da *Business Scholl* São Paulo, Alessandro Saade.

Fica evidente a importância do Contador, uma vez que o mesmo possui alto grau de conhecimento a respeito das obrigações acessórias e das prestações de contas que o cidadão empresário deve prestar junto aos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e da Previdência. Com o não cumprimento das normas tributárias, trabalhistas, previdenciárias e contábeis, o empresário está sujeito a multas, aumentando potencialmente o seu custo.

Após todo o processo de cumprimento das normas para a abertura, o profissional contábil ainda se faz presente na empresa, com o dever de elaborar os balanços patrimoniais mensalmente e anualmente, os controles financeiros, de planejamento e de fluxo de caixa. Também deve estar atentado a possíveis mudanças

nas Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação do País, e de principalmente estar sempre em exercício de acordo com o código de ética profissional do contabilista. O contador tem outro papel importante, que é de tirar dúvidas do empresário com relação a direitos e obrigações, explicando e/ou auxiliando com as melhores medidas e decisões a serem tomadas para um bom andamento da empresa, fazendo com que a sua funcionalidade não seja comprometida.

3.2 Passo a passo para constituir uma empresa

Antes de se aprofundar para o programa “Bem Mais Simples Brasil” e suas vantagens com a desburocratização, é inevitável compreender detalhadamente cada etapa no processo de abertura de sociedades no Brasil. Não basta ao empresário apenas conceber um produto ou serviço inovador, é preciso realizar todos os procedimentos de análise e pesquisa de mercado, e não simplesmente acreditar que o seu investimento dará certo. É preciso muito mais que isso para que o seu negócio possa dar certo. Os conhecimentos e as informações são fundamentais no momento de dar o primeiro passo, eles estão diretamente relacionados com a garantia de um bom negócio no futuro.

Mesmo em meio à crise que se estabeleceu no País, segundo a SERASA EXPERIAN, cerca de oitocentas mil empresas foram abertas no Brasil entre janeiro e maio de 2015. São números que mostram o investimento e a confiança do cidadão em empreender, mesmo não tendo familiaridade alguma com o ramo empresarial. Um fator bastante importante que contribuiu para este aumento deu-se por meio do Governo Federal, com a implantação do pacote de medidas que visa reduzir parte da burocracia no processo de abertura de empresa, que é exatamente o “Bem Mais Simples Brasil”, lançado em fevereiro, juntamente com a criação do Sistema Nacional de Baixa Integrada de Empresas, que reduz a burocracia e o tempo de fechamento.

Antes mesmo de colocar todas as ideias em execução, é preciso que o empresário conheça muito bem suas características pessoais, seu perfil de trabalho, suas motivações e convicções em relação ao projeto que pretende colocar em prática e lidar em seu dia-a-dia. Um dos segredos do sucesso estar no prazer em exercer a sua profissão. O empresário tem que ter ciência de que o Brasil é um dos países onde o procedimento de abertura está entre os mais demorados do mundo, segundo

ranking do Banco Mundial. Mesmo com todas as medidas recentes do Governo voltadas para a desburocratização, o país ainda está entre os mais burocráticos.

Na formação deste passo a passo, foi tomado como base o portal Empreendedores Endeavor Brasil, Eduardo Araujo Dias, da Quality Serviços Contábeis, Alessandro Saade, Professor de Empreendedorismo da *Business Scholl* São Paulo, Mauricio Galhardo, especialista financeiro e sócio da Praxis *Business*, e Bento Alves da Costa Filho, coordenador do CBA Gestão de Negócios do Ibmecc/DF. Para uma melhor compreensão da burocracia imposta na abertura de empresa, podemos dividir em várias etapas os principais procedimentos de abertura a serem tomados.

3.2.1 Definir qual o tipo de sociedade

Cabe ao empresário, ao início dos procedimentos para abertura, estabelecer o tipo de Sociedade que ele irá adotar em sua empresa. Deve estudar e analisar qual o tipo de sociedade que melhor se encaixa com o tipo de negócio e investimento a ser realizado. Uma vez que, ao redigir o Contrato Social e para obter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o CNPJ, é necessário estar definido o Quadro de Sócios Administradores.

Porém, o empresário não se vê obrigado a contar com um ou mais sócios envolvidos em seu negócio. Basta optar por dois tipos de empresa, o Empresário Individual, subdivididos em MEI (Microempresário Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), e a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), constando várias opções para o empreendedor.

Caso o empresário tenha faturamento de até R\$ 60 mil reais por ano e não tenha participação em outra empresa como sócio ou titular, será enquadrado como Microempreendedor Individual, podendo até mesmo contar com um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria. Agora, se o Faturamento for superior a R\$ 60 mil reais, e inferior ao limite de R\$ 360 mil de reais, passa à condição de Microempresa. Passando do valor de R\$ 360 mil reais até o valor R\$ 3,6 milhões de reais, será enquadrado na opção de Empresa de Pequeno Porte. Existe a opção de EIRELI onde o capital social deve corresponder ao valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo atual do país.

Na hipótese de haver dois ou mais sócios, se encaixam as modalidades de Sociedade Limitada – Ltda, Sociedade Anônima – S.A., sociedades Cooperativas, dentre outras.

Por tanto, é importante o empresário, antes de dar início às etapas de abertura de empresa, ter em mente qual será o tipo de sociedade que encaixa em seu perfil empresarial.

3.2.2 Pesquisar viabilidades de nomes na Junta Comercial

É necessário fazer todo um trabalho de pesquisa com relação à viabilidade de nomes perante o órgão responsável pelo registro de atividades ligadas a sociedades empresárias, que são as Juntas Comerciais. Conforme a Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG), a “Consulta de Viabilidade” é uma pesquisa antecipada nos registros da Junta sobre a existência de empresas constituídas com nomes empresariais idênticos ou semelhantes ao nome empresarial da empresa que se pretende abrir.

3.2.3 Realizar consulta prévia de endereço na Administração Regional

Depois de realizada a consulta de viabilidade, é preciso proceder à consulta prévia de endereço na Administração Regional. O conceito, segundo a Prefeitura de Belo Horizonte é: “A consulta prévia esclarece, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, se a atividade é admitida no local solicitado e fornece a relação da documentação necessária para se protocolar o pedido do referido Alvará na Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana (SMARU)”. Por tanto, a consulta prévia é o documento preliminar que o empresário vai solicitar a Administração Regional do Estado para saber se a atividade que pretende exercer pode ser instalada no endereço escolhido por ele, quais as normas e procedimento que se deve tomar, respeitando o regulamento da Região Administrativa. A consulta pode ser feita pela Internet através do site da Prefeitura ou nos Serviços de Atendimento aos Cidadãos (SAC) das regionais, fazendo com que o empresário não precise sair de casa, ou mesmo, depender de outra pessoa para efetuar tal tarefa.

3.2.4 Procurar o contador

Feito a pesquisa de viabilidade na Junta Comercial e a consulta prévia na Administração Regional, o empresário deve procurar um profissional contábil de sua confiança, um profissional ético e capacitado, para que seja levantada e validada toda a documentação necessária para a abertura da empresa. Essa é uma das etapas mais complicadas em todo o processo, onde se deve ter muito cuidado, haja vista que muitos empresários deixam de buscar orientações adequadas com o profissional contábil, correndo o risco de não cumprimentos de obrigações legais da empresa. Sendo assim, torna-se extremamente importante a atribuição do contador em auxiliar o empresário na montagem de um cronograma, na indicação do melhor regime tributário e no âmbito societário.

De acordo com o Contador Rafael Sobral, da Prime Advice Contabilidade e Consultoria, “No caso da contratação de um Contador, a sua importância se faz primordial tanto para a abertura quanto para a manutenção de uma empresa. Além de uma exigência legal da Receita Federal e Secretaria da Fazenda Estadual em sua constituição, a figura do Contador é um requisito necessário para o cumprimento de obrigações acessórias fiscais e contábeis”. (SOBRAL, 2015).

No caso do Microempreendedor Individual, ou seja, com receita bruta de até R\$ 60.000,00 mil reais no ano, ele está dispensado do uso da contabilidade formal, com os livros razão, caixa e diário sendo dispensáveis. Mas o empreendedor deve ter um controle do que compra e do que vende, pois deve preencher um relatório mensal das receitas brutas e a declaração anual simplificada.

3.2.5 Elaborar o Contrato Social

Depois de consultar o Contador, é preciso trabalhar com a orientação de um bom Advogado com experiência em direito empresarial, pois o mesmo será o responsável em auxiliar na elaboração do contrato social da empresa e registrá-lo na Junta Comercial. Para a abertura de firma, o Contrato Social é o documento inicial utilizado na constituição da sociedade, nele irá conter as cláusulas e as condições sob as quais a sociedade será administrada, trazendo os objetivos, ramo, aspectos societários e formação do capital social.

Depois do contrato social pronto e devidamente analisado pelas partes envolvidas na sua formulação, o empresário deverá levá-lo, juntamente com os seus

documentos pessoais e dos sócios (se houver), à Junta Comercial ou ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Conforme diz a Junta Comercial de Minas Gerais em seu site eletrônico:

“O registro de uma empresa que exercerá atividade empresária e de cooperativas é feito na Junta Comercial do Estado. Para as pessoas jurídicas, esse passo é equivalente à obtenção da Certidão de Nascimento de uma pessoa física. Após o nascimento da empresa, suas alterações e extinção também deverão ser registradas na Junta Comercial de Minas Gerais JUCEMG”.

3.2.6 Obter CNPJ

O registro da empresa que exercerá atividade empresária ou de cooperativas será feito na Junta Comercial do Estado. Depois de entregar toda documentação exigida até aqui, o empresário receberá o Número de Identificação de Registro de Empresa, conhecido como NIRE. Através deste número será possível obter o CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A Receita Federal é o órgão responsável por emitir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. O empresário pode fazer a solicitação online, por meio do site da Receita. É preciso baixar o Programa Gerador de Documentos e preencher a Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCJP) e o Quadro de Sócios Administradores (QSA). Depois de passar por esse processo de ficha cadastral, e enviá-lo à Receita, será feita uma verificação automática de erros e pendências. Caso não ocorra nenhum problema, o empresário será direcionado para impressão dos documentos já preenchidos, que recebem o nome de DBE (Documento Básico de Entrada no CNPJ).

Depois de impresso os documentos, são necessários reconhecer firma e encaminhá-la para a unidade de cadastro que lhe será informada ao fim do processo eletrônico. O envio pode ser feito via correio ou pessoalmente.

Porém, se a empresa for registrada como MEI – Microempreendedor Individual, onde a previsão de faturamento anual seja até 60 mil reais, o processo não será o mesmo e se tornará mais simples para o empresário.

O CNPJ é o número de identificação da empresa. É composto por 14 números, onde os 8 primeiros formam a “raiz” – que identifica a empresa. Os quatro seguintes formam o “sufixo” que identifica a unidade de atuação da empresa. Já os dois últimos formam o “dígito verificador”, identifica a matriz da empresa.

Na nota fiscal de qualquer empresa deverá constar o CNPJ. Ou na embalagem de qualquer produto industrializado. O CNPJ está para a empresa assim como CPF está para todos os cidadãos. Consta nele diversas informações importantes da entidade, como por exemplo, nome, data de abertura, endereço, situação cadastral, atividade econômica etc. É a identificação perante a Receita Federal do Brasil, que é órgão responsável por administrar esses cadastros.

3.2.7 Obter o Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura ou Administração Regional

Depois de cadastrado o CNPJ, o próximo passo a ser tomado será adquirir o Alvará de Localização e Funcionamento para que a empresa atue sem nenhuma irregularidade. O empresário deve ir até Prefeitura ou administração regional para tratar de todo procedimento necessário.

Conforme disponibilizado no site da Prefeitura de Belo Horizonte “Para que uma atividade econômica funcione de forma regular, o empreendedor, antes de abrir as portas ao consumidor, precisa licenciar o seu negócio. Paralelamente aos procedimentos exigidos pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e a Receita Federal, o interessado deve fazer uma consulta prévia do empreendimento para o local almejado, a fim de verificar se atividade pode funcionar no endereço, de acordo com o que está previsto na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei 7.166/96)”.

3.2.8 Fazer Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda

Para as empresas que têm como atividade a circulação de mercadorias, prestação de serviços de transporte ou comunicação, é obrigatória a inscrição no Cadastro Estadual de contribuinte do ICMS. – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. De acordo com a SEF-MG - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a inscrição é concedida mediante solicitação.

3.2.9 Registro da empresa na Previdência Social

Independente de contar com funcionários ou não, inicialmente é necessário ter o registro da empresa na Previdência Social, para que os devidos tributos possam ser pagos. Caso os sócios careçam em contratar funcionário, é preciso encarregar-se das obrigações trabalhista sobre o empregado. Tal necessidade explica a importância e o dever do cadastro na Previdência. O empresário deve comparecer à Agência da Previdência de sua jurisdição para solicitar o cadastramento da empresa, que tem prazo de trinta dias após o início de suas atividades.

3.2.10 Solicitar autorização para emitir notas fiscais

A solicitação pode ser feita na Prefeitura da respectiva cidade, caso a empresa seja prestadora de serviços, ou na Secretaria Estadual da Fazenda, caso seja comércio ou indústria.

Segundo a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, quando a Obrigatoriedade e Credenciamento “Para emissão da NF-e o contribuinte deverá credenciar-se mediante a utilização do Módulo de NF-e do Sistema de Administração da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (SIARE).

São esses alguns dos procedimentos pelos quais os empreendedores deverão enfrentar na formação de suas empresas. Em meio a esses processos, encontra-se todo um sistema burocrático instalado na Constituição Empresarial, fato que dificulta a vida do empresário. Com o intuito de desburocratização do processo de abertura e fechamento, vigoram o Programa Bem Mais Simples Brasil e o Sistema Nacional de Baixa Integrada de Empresa. Na sequência, entraremos em detalhes a respeito de cada um deles.

3.3 O Programa Bem Mais Simples Brasil

Baseado em outros modelos de simplificação empresarial bem sucedido, como o Simples Nacional, instituído no dia 01/07/2006, pela Lei Complementar 123/2006, e o Microempreendedor Individual (MEI), que foi criado pela Lei Complementar nº 128/2008, originou-se o “Programa Bem Mais Simples Brasil”, através do Decreto nº8.414, de 26 de fevereiro de 2015.

O programa tem como característica vários pontos fundamentais que possam impulsionar o ambiente de negócios e aperfeiçoar a eficiência da gestão pública a fim de simplificar a vida do cidadão. Alguns desses pontos fundamentais são: 1) Unificação do cadastro e identificação do cidadão; 2) Permitir acesso aos serviços públicos em um só lugar; 3) Resguardar informações dos cidadãos para consultas; 4) Extinguir exigências desnecessárias com o uso da tecnologia; 5) Resgatar a fé na palavra do cidadão.

A presidente Dilma Rousseff falou sobre a relação do Governo para com o cidadão brasileiro. “Nós queremos a relação um por um. O cidadão vai dar uma [única] informação [em vez de vários documentos]”. E é responsabilidade do governo dar um tratamento digno a esse cidadão, atendendo-o com agilidade. “Esse é o nosso objetivo”. (ROUSSEFF, 2015).

As metas do Governo pretendem facilitar a vida do empresário por meio do processo de desburocratização do atendimento ao cidadão.

Dilma citou a importância da participação dos ministros a respeito do Bem Mais Simples Brasil. “Estou determinando a todos os ministros, sem qualquer exceção, que assumam o Bem Mais Simples Brasil como tarefa pessoal. Faremos um mutirão no governo federal”. (ROUSSEFF, 2015).

O objetivo do Programa não se limita apenas ao campo da atividade empresarial, tendo importância em atingir vários outros propósitos, como: a) melhorar a capacidade da gestão pública – restringindo formalidades e exigências na prestação de serviços públicos. b) simplificar e acelerar a prestação dos serviços públicos – se refere a dar maior agilidade e simplicidade ao acesso do cidadão comum, dos empresários, das empresas e entidades sem fins lucrativos sobre serviços e informações públicos. c) melhorar o ambiente de negócios – possibilitando ao cidadão informações e serviços públicos através de sistema eletrônico, em parte, dispensando-o da presença física.

Proporcionar a integração dos sistemas de informação junto aos órgãos públicos para oferta de serviços públicos e modernizar a gestão interna da administração pública são outras finalidades do Bem mais Simples Brasil.

Quanto à prestação de serviços públicos, o programa visa uma atuação integrada e sistêmica, com soluções tecnológicas e objetivo de simplificar os processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e às empresas. Para um

melhor entendimento dos usuários da informação, o programa utiliza-se de linguagem simples e eficiente.

O programa pondera as diretrizes mencionadas no art. 1º do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, que “Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências.

No Art. 1º é previsto que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal observarão as diretrizes nas relações entre si e com o cidadão. São elas: a) – presunção de boa fé; b) – compartilhamento de informações, nos termos da lei; c) – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestado, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; d) – racionalização de métodos e procedimentos de controle; e) – eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; f) – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações; g) – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; h) – articulação com Estados, Distrito Federal, Municípios e outros poderes para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos prestados ao cidadão.

Além de ser basear no art. 1º do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, o programa será estabelecido com o intuito de assegurar a composição com outros programas e ações desenvolvidos na esfera do Poder Executivo Federal.

3.3.1 Conselho Deliberativo do Programa

Conforme a necessidade de integração do Bem Mais Simples com demais programas no âmbito do Poder Executivo Federal, deu-se origem ao Conselho Deliberativo do Programa, que ficou responsável em garantir tal objetivo. O Conselho Deliberativo do Programa Bem Mais Simples Brasil é formado pelos titulares da SMPE – Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República. A SMPE iniciou-se através do projeto de lei enviado ao Congresso Nacional no início da Gestão da Presidente Dilma Rousseff, em 2011. Foi constituída

no dia primeiro de abril de 2013, com a finalidade de secretariar e assessorar de forma direta e imediata o Presidente da República.

Cabe à SMPE a responsabilidade de coordenar e supervisionar os Programas de apoio às empresas de pequeno porte que são custeados com recurso da União.

O Conselho Deliberativo atua em conjunto com os poderes da União, com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando definir estratégias, formular, monitorar e avaliar as ações do programa.

Um dos problemas identificados pelo Conselho Deliberativo foi à falta de vontade política no programa de desburocratização. Os titulares do Conselho acreditam que a desburocratização deve ser tema principal na Administração Pública.

Uma das funções do Secretário da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República é reunir os titulares de outros Ministérios e Conselhos Deliberativos de órgãos e entidades dos demais Poderes, no que diz respeito à administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

3.3.2 Comitê Gestor do Programa

Inferiormente ao Conselho, criou-se o Comitê Gestor do Programa, composto por membros dos órgãos anexados ao Conselho Deliberativo. O Comitê Gestor tem como competência exercer orientações e normas vindas do Conselho Deliberativo; definir pontos temáticos de atuação do Programa; acompanhar, avaliar e promover ações conjuntas a serem executados nos âmbitos dos Poderes Executivo Federal, junto aos demais Poderes da União e com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; além de constituir o próprio regime interno, que deverá ter a aprovação da maioria de seus membros.

De acordo com o Decreto nº 8.414, de 26 de fevereiro de 2015, art. 4º, O Comitê Gestor Será integrado por um representante titular e suplente, de cada órgão que compõe o Conselho Deliberativo, com a ressalva de que o representante ocupar-se de cargo de Secretário ou equivalente, e que seja coordenado pelo representante da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.

Ainda compete ao Comitê Gestor sugerir a criação de grupos de trabalho temáticos, por meio de ato conjunto dos Ministros de Estado relacionados ao tema envolvido, podendo haver reuniões com membros de outros órgãos e entidades, sejam elas públicas ou privadas. Participam também da reunião, especialistas em

assuntos relacionados às ações do Programa Bem Mais Simples Brasil, conforme previsto nos § 4º e § 5º, do Decreto nº8.414.

3.3.3 Sistema Nacional de Baixa de Empresa

O Governo Federal lançou o Sistema Nacional de Baixa Integrada de Empresa, juntamente ao Bem Mais Simples Brasil, no dia 26 de fevereiro de 2015, conforme vimos no Decreto nº8.414. A Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE), através de seu ex Ministro Guilherme Afif Domingos e a Presidente Dilma Rousseff deu início ao Sistema Nacional De Baixa Integrada de Empresa em todo território nacional. A partir do dia 08 de outubro de 2014, já era possível ter acesso ao Sistema, realizando baixa automática de CNPJ, porém, o sistema estava restrito ao Distrito Federal.

O objetivo do Governo Federal é fazer com que o empresário tenha acesso ao Portal de Empresa Simples (www.empresasimples.gov.br), e ao serviço de fechamento de empresa, sem que haja qualquer tipo de burocracia. Com o Sistema Nacional de Baixa Integrada de Empresa, o fechamento da empresa será dado não somente pelo Portal de Empresa Simples, mas também por meio das Juntas Comerciais dos estados.

Através da sanção da Lei Complementar 147/14, feita por Dilma Rousseff, no dia 07 de agosto de 2014, representou-se uma grande revolução no Simples Nacional e em outros sistemas criados pela Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Qual a relação da Lei Complementar 147/14 com o Sistema Nacional de Baixa Integrada? A relação se dar com o fim da exigência de certidão negativa de impostos para abrir e fechar empresas. Os fiscos não permitiam que quem possuísse débitos fiscais e tributários pudesse fechar ou abrir novas empresas. Atualmente, mesmo se a empresa estiver em débito com o fisco, poderá ser fechada automaticamente, transferindo os eventuais débitos para os CPF's dos sócios responsáveis pela empresa.

O ex ministro ressalta a necessidade da simplificação do processo de baixa das empresas. “Não há razão para mais burocracia. Começamos pelas empresas, mas o caminho natural é que esse procedimento chegue ao cidadão, para que ele não precise fazer vários cadastros em diferentes órgãos” (AFIF, 2015).

A respeito da inatividade de empresas no Brasil. “Temos que tirar as empresas que não estão vivas das estatísticas. O fechamento facilitado também vai dar outra oportunidade para o empresário nos negócios, já que antes era impossível fechar uma empresa e começar outro empreendimento”, acrescentou Afif.

Já a presidente Dilma falou sobre o Sistema Nacional de Baixa de Empresa. “Começamos hoje, com essa questão de fechar as empresas na hora. A partir de agora, a baixa do CNPJ passa a ocorrer na hora”, comemorou. “Por muito tempo, sempre foi comum ouvir a frase: ‘No Brasil, é impossível fechar uma empresa’. Essa frase entra hoje para a história. Porque, a partir de agora, é possível, sim, fechar uma empresa, e na hora”. (ROUSSEFF, 2015), completou.

3.3.4 Portal Empresa Simples

Antes mesmo de ser lançado o Programa Bem Mais Simples Brasil em fevereiro de 2015, Guilherme Afif Domingos, dava início ao Portal Empresa Simples, no dia 08 de outubro de 2014. Informações do Portal foram disponibilizadas por meio da Plataforma Digital, denominada Identidade Digital Padrão do Governo Federal, que facilita a comunicação governamental dos órgãos do Poder Executivo pela internet.

O Portal Empresa Simples pode ser acessado através do endereço eletrônico (www.empresasimples.gov.com.br). O projeto tem como meta facilitar a abertura de empresa, permitindo que empreendimentos sejam abertos em até cinco dias.

Carlos Leony Fonseca, subsecretário de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa, ressaltam, entre as principais características do Portal Empresa Simples, a central de atendimento telefônica, sem que haja cobrança; a ouvidoria digital; a aproximação de compradores e vendedores, por meio da Praça eletrônica de comércio; e a ampliação da comunicação direta com o poder municipal.

No decorrer do lançamento, Afif deu ênfase ao processo de desburocratização no Brasil, na busca de facilitar os processos. “A simplificação é a palavra de ordem no Brasil hoje. Temos que facilitar a vida dos brasileiros”. (AFIF, 2014). Quanto a expansão do projeto, disse que inicialmente o Distrito Federal foi o pioneiro a obter o Portal Empresa Simples, porém, em breve os demais Estados também teriam acesso. “Iniciamos o projeto piloto do portal no DF e em novembro vamos implantá-lo em todo o país”. Finalizou o ministro. (AFIF, 2014).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho abordamos um assunto atual e de extrema importância para o âmbito empresarial e para a economia brasileira, por meio do programa “Bem Mais Simples Brasil”. Analisando o cenário mundial a respeito da burocracia para abertura e fechamento de micro e pequenas empresas, comparamos os procedimentos, o tempo e os documentos necessários, com relação ao vigente contexto nacional. No intuito de desburocratizar e facilitar a vida do empresário, o Governo publicou o Decreto nº 8.414, de 26 de fevereiro de 2015, DOU de 27 de Fevereiro de 2015, criando o programa “Bem Mais Simples Brasil”, juntamente com o seu Conselho Deliberativo e o Comitê Gestor. Dentro do programa, foram lançadas duas ferramentas para auxiliar o empresário, o Sistema Nacional de Baixa Integrada de Empresa e o Portal Empresa Simples.

Para uma melhor compreensão do nosso trabalho, incluímos um “passo a passo” a respeito de toda a burocracia no processo de abertura de empresa, desde a escolha do tipo de sociedade ao início das atividades. Com esse “passo a passo” assimilamos as dificuldades de abrir e manter uma empresa no Brasil, devido a isso, muitos acabam utilizando da informalidade e sonegação para manter o seu negócio no mercado. Com a implementação do programa, não apenas os empresários serão beneficiados, mas também o próprio Governo, uma vez que, com a não formalidade das empresas o Governo deixa de arrecadar.

Concluimos que o programa “Bem Mais Simples Brasil” tem por finalidade concentrar suas medidas na desburocratização. Com o programa esperamos que o Brasil possa chegar ao nível de países que comparamos dentro do trabalho, que são: O Chile, Estados Unidos, Portugal e Estônia. No meio de todos esses processos, percebemos a importância do Contador tanto para abertura quanto no dia a dia da empresa. Apesar de o programa visar diminuir as etapas dos procedimentos burocráticos, imaginava-se que o contador perderia importância em todo esse processo, porém constatamos que não ocorrerá.

Um fator que merece destaque ainda mais nos dias de hoje, é a preocupação com o meio ambiente, vimos que no dia a dia a quantidade de papéis que são utilizados para compor toda a documentação da empresa, desde o primeiro registro

até futuras alterações. De certa forma o programa contribuirá para um melhor meio ambiente, pois com a redução das etapas e os documentos, menos papéis e impressões serão gastos, muitas etapas serão realizadas pelo computador, diminuindo os gastos dos empresário e do poder público.

Com a experiência que nós, graduando em Ciências Contábeis adquirimos através de estágio realizado na Junta Comercial de Minas Gerais, tivemos uma melhor visão e compreensão de toda parte burocrática que envolve o quadro atual das empresas, como por exemplo, os documentos necessários que são protocolados, as alterações que ocorrem constantemente, os valores, os balanços obrigatórios que as empresas têm que entregar, e diversas outras questões. Esse conhecimento adquirido foi determinante para a escolha do tema do nosso trabalho, um tema atual e necessário.

5 REFERÊNCIAS

CHIAVENATO, Idalberto. Iniciação à Teoria das Organizações. Editora Manole Ltda, 2010. 256p.

CONSTANTINO, Rodrigo. Economia do Indivíduo - O Legado da Escola. 1º Ed. Editora Instituto Ludwig Von, 2009. 221p.

JAKITAS, Renato. O Estado de São Paulo. “Pacote promete reduzir para no máximo cinco dias tempo de abertura e fechamento de empresas”. Disponível em <<http://pme.estadao.com.br/noticias/noticias,pacote-promete-reduzir-para-no-maximo-cinco-dias-tempo-de-abertura-e-de-fechamento-de-empresas,5518,0.htm>> Acesso em 10/09/2015.

JÚNIOR, Waldo Fazzio. Manual de Direito Comercial. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2014. 803p.

MIGUEL, Ângela. Revista Gestão e Negócios. “A importância do Contador para a empresa.” Disponível em <<http://revistagestaoenegocios.uol.com.br/reportagens/a-importancia-do-contador-para-a-empresa/2473/#>> Acesso em 10/10/2015.

PIOLI, Jacqueline. “Programa vai tornar mais fácil abrir ou fechar empresa.” Disponível em <http://www.jornalacidade.com.br/economia/economia_internaNOT.aspx?idnoticia=1041403> Acesso em 11/09/2015.

BRASIL. DECRETO Nº 8.414, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, institui o programa Bem Mais Simples Brasil e cria o Conselho Deliberativo e o Comitê Gestor do Programa.

BRASIL. Art. 967 do Código Civil - Lei 10406/02. É obrigatória a inscrição do empresário no registro de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

“PORTAL BRASIL, publicado em 26/02/2015”. “Bem Mais Simples Brasil exigirá esforços pessoal de todos os Ministros, diz Dilma” Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2015/02/bem-mais-simples-brasil-exigira-esforco-pessoal-de-todos-os-ministros-diz-dilma>> Acesso em 24/09/2015.

BLOG DO PLANALDO PRESIDÊNCIA DO BRASIL, publicado em 23/03/2015. “Governo lança programa para desburocratizar atendimento ao cidadão”. Disponível em <<http://blog.planalto.gov.br/assunto/bem-mais-simples-brasil/>> Acesso em 06/10/2015.

JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. <http://www.jucemg.mg.gov.br/arquivos/file/passo-a-passo-contituicao-lda.pdf>, <http://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/servicos+registro-de-sociedade-limitada>

“5 motivos para abrir seu negócio em tempos de crise”. Disponível em <<http://agapecontabilidade.com.br/noticia/5-motivos-para-abrir-seu-negocio-em-tempos-de-crise>> Acesso em 12/10/2015.

“Os cuidados que o MEI deve ter para garantir a formalidade de seu negócio”. <<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/cuidados>> Acesso em 18/10/2015.

BRASIL. DECRETO Nº 6.932, DE 11 DE AGOSTO DE 2009, Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA REPÚBLICA, publicado em 26/02/2015. “SMPE entrega baixa automática de empresas e anuncia programa Bem mais simples Brasil, publicado em 26/02/2015. Disponível em <<http://smpe.gov.br/noticias/smpe-entrega-baixa-automatica-de-empresas-e-anuncia-programa-bem-mais-simples-brasil/>> Acesso em 19/10/2015.

REVISTA GESTÃO & NEGÓCIOS, publicado em 22/02/2015. Disponível em <<http://revistagestaoenegocios.uol.com.br/reportagens/a-importancia-do-contador-para-a-empresa/2473/#/>> Acesso em 19/10/2015.

PORTAL BRASIL, publicado em 08/10/2014. “Portal Empresa Simples facilitará a abertura de empresas”. Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2014/10/portal-empresa-simples-sera-lancado-nesta-quarta-feira-8/>> Acesso em 20/10/ 2015.

ENDEAVOR BRASIL, publicado em 16/06/2015. “Como abrir uma empresa: primeiros passos para empreender”. Disponível em <<https://endeavor.org.br/como-abrir-uma-empresa/>> Acesso em 20/10/2015.

REVISTA EXAME, publicado em 24/05/2013. “5 passos básicos antes de abrir uma empresa”. Disponível em <<http://exame.abril.com.br/pme/noticias/5-passos-basicos-antes-de-abrir-uma-empresa/>> Acesso em 20/10/2015.

BRASIL. DECRETO Nº 5.378 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005, Institui o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA e o Comitê Gestor Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, e dá outras providências.

O DIA, publicado em 16/03/2015. “Sonegação em 2015 é cinco vezes maior que economia gerada por reajustes”. Disponível em <<http://odia.ig.com.br/noticia/economia/2015-03-16/sonegacao-em-2015-chega-a-r-98-bi-e-supera-economia-gerada-por-pacote-de-ajustes-do-governo.html/>> Acesso em 10/11/2015.